



TERMO DE REFERÊNCIA - Lei Federal nº 14.133/21

(Inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021)

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Titular Responsável: Dhiego dos Santos Silva

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

Meta: Suprir em tempo hábil as demandas deste Município.

Lei de Regência: Lei Federal nº. 14.133/2021

Termo de Referência é o documento da fase interna do processo em que o demandante descreve com detalhes o objeto que pretende contratar, com elementos necessários e suficientes da justificativa para a sua contratação, à verificação da compatibilidade da despesa com a disponibilidade orçamentária, ao julgamento e classificação das propostas, à definição: do prazo de execução do contrato, da estratégia de suprimento, dos métodos de fornecimento ou de execução do serviço.

O Termo de Referência dispõe sobre questões relacionadas com as formalizações e controles dos procedimentos, assegurando ao requisitante a eficácia da sua pretensão.

1 - INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde nos termos do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, vem apresentar o presente Termo de Referência visando nortear as ações dos agentes de contratação quanto à (aquisição de veículos), para atender suas necessidades.

O presente Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a elaboração do ato convocatório e a formalização do processo de contratação.

Neste Termo de Referência, apresentaremos sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas. O atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência evitará equívocos nas futuras contratações, bem como a obediência aos ditamos da Lei Federal nº 14.133/2021, com as inovações das plataformas de gerenciamento de contratações que é uma ferramenta que organiza o rito processual em meio eletrônico.

Este Termo de Referência dispõe sobre questões relacionadas com as formalizações e controles dos procedimentos, assegurando ao requisitante a eficácia da sua pretensão.

Portanto, o Termo de Referência é o pedido de compra formalizado e nele se reproduz as diretrizes e as exigências previstas nas leis que disciplinam o processo formal de contratação pública, conjugado com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 no aspecto de seu enquadramento nos instrumentos de planejamento previstos no art. 165 da Constituição Federal.

As sugestões, justificativas, informações e solicitação constantes deste Termo de Referência são de responsabilidade da unidade administrativa requisitante. Portanto, o não acatamento por parte do agente de contratação na elaboração do ato convocatório, poderá não atender plenamente o objeto pretendido. Sendo assim, se houver prejuízo ao erário por não acatamento das solicitações deste Termo de Referência, implica em responsabilidade de quem der causa ao ato, configurando erro grosseiro, nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Este Termo de Referência deverá fazer parte do processo administrativo de Pregão Eletrônico e estar à disposição dos interessados, uma vez que nele estão detalhados o objeto e justificada a contratação de forma precisa, bem como os critérios para aceitabilidade dos produtos ou serviço pretendidos, a estrutura de custos, os deveres do fornecedor, os procedimentos de fiscalização, prazo de execução e penalidades aplicáveis.

Em resumo, tudo o que possa auxiliar o agente de contratação na elaboração do ato convocatório e, a Procuradoria Jurídica, na análise e controle de legalidade da contratação, consta neste Termo de Referência.

Desta forma, não poderá ser negado ao fornecedor interessado o acesso às informações, devendo integrar o Edital ou estar à disposição do fornecedor para consulta, podendo, assim, utilizar das informações aqui contidas para formalizar sua proposta.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

A aquisição dos veículos não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o Município de Cuparaque, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

A contratação através licitação, atenderá aos princípios da eficiência e da celeridade, atendendo ao interesse público envolvido.

2 - DO OBJETO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de veículos para atender às demandas logísticas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

- **(01 VEÍCULO DO TIPO MINIVAN):** pela necessidade exclusiva no transporte das equipes de saúde, visando o deslocamento eficiente dos profissionais de saúde, acompanhamento de programas, e a gestão de serviços no território (zona urbana e rural), visando maior eficiência e qualidade nos serviços prestados aos munícipes, além de haver um melhor planejamento, monitoramento e coordenação das atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
- **(02 VEÍCULOS TIPO HATCH 05 (CINCO) LUGARES):** pela necessidade de uso exclusivo para as atividades administrativas de ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, garantindo o fortalecimento e a melhoria do desempenho do SUS;



- **(01 VEÍCULO TRANSPORTE SANITÁRIO DE ACESSIBILIDADE):** pela necessidade do transporte de pacientes especiais com dificuldade de locomoção, pois o transporte sanitário com acessibilidade, oferece diversos benefícios, incluindo maior acesso à saúde para pessoas com mobilidade reduzida, continuidade do tratamento, redução de custos e desafogamento do sistema de emergência. Veículos adaptados, como vans com plataformas elevatórias e carros com bancos especiais, garantem um transporte seguro e confortável para pacientes com diferentes necessidades;

O objeto dessa contratação **não se enquadra como sendo de bem de luxo**, conforme Decreto nº10.818, de 27 de setembro de 2021.

Os veículos, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Autorização de Abertura de Processo emitida pela autoridade superior.

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 696.796,67 (seiscentos e noventa e seis mil e setecentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO TRANSPORTE SANITÁRIO ACESSIBILIDADE: O veículo automotor deverá ser novo (zero quilômetro), tipo van, na cor branca, com motor a diesel, adaptado para 16 lugares, sendo 14 para passageiros, 1 para motorista e 1 para cadeirante. A cilindrada mínima do motor seja de 2.000 cm³, com potência mínima de 135 cv e torque de 40 Kgf.m. A transmissão seja manual, com pelo menos 6 marchas à frente e 1 marcha à ré, tração dianteira e freio a disco nas 4 rodas. O tanque de combustível tenha capacidade mínima de 70 litros. O veículo deverá ser adaptado para garantir acessibilidade, com a instalação de um Dispositivo de Poltrona Móvel (D.P.M.) e outras adaptações conforme as normas vigentes. O comprimento total seja de no mínimo 3.655 mm e o PBT (Peso Bruto Total) de 3.500 kg. A distância entre eixos seja de no mínimo 4.000 mm. O veículo conte com: airbag, direção hidráulica, vidros elétricos dianteiros com trava, iluminação interna e externa, rádio básico com alto-falante no salão, insulfilm, faróis de neblina, tapetes de borracha para cabine, protetor de cárter e câmbio, e seja equipado com quatro martelinhos de segurança nas laterais, com capa de proteção e demais equipamentos obrigatórios, de acordo com a linha do fabricante e demais equipamentos obrigatórios, com recursos provenientes da Resolução SES Nº 10.198, 10 de junho de 2025.	01	R\$ 325.000,00	R\$ 325.000,00
2	VEÍCULO MINIVAN 07 (SETE) LUGARES. Aquisição de veículo minivan para o transporte de estudantes, carroceria mono volume; números de lugares: 07 (sete) lugares; número de portas: 04 (quatro) portas; direção: conforme a linha de produção; combustível; flex. (gasolina e etanol); tanque de combustível capacidade mínima de 50 (cinquenta) litros (quantidade mínima para evitar interrupções de abastecimento durante o transporte) capacidade do porta-malas com 07 (sete) lugares: volume mínimo 150 litros (quantidade mínima para que, seja transportado mochilas e materiais	01	R\$ 159.130,00	R\$ 159.130,00



	didáticos no volume do porta-malas), acessórios inclusos; ar condicionado; com 6 airbags (essa quantidade trará mais segurança no transporte das crianças) e todos os acessórios mínimos obrigatórios conforme a legislação em vigor. veículo zero km, fabricado no máximo há 06 (seis) meses, com todos os demais itens acessórios exigidos pelo código de trânsito brasileiro, com recursos provenientes da Resolução SES Nº 10.205, 04 de junho de 2025.			
3	VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH; zero-quilômetro; cor branca; fabricação no ano atual; com ar- condicionado; com motor bicom bustível; com no mínimo 75cv, com capacidade de 05lugares; vidros elétricos; air-bag duplo, freio abs; câmbio manual com 5 marchas + 1 ré; tanque 41 litros; capacidade do porta malas não inferior a 300 lts, macaco, radio am/fm, tapetes, chave de roda, triângulos sinalizadores, roda sobressalente com pneu de estepe, travas elétricas, todos os demais obrigatórios equipamentos conforme o código brasileiro de trânsito, com recursos provenientes da Resolução SES Nº 10.205, 04 de junho de 2025.	02	R\$ 106.333,33	R\$ 212.666,66
VALOR TOTAL:				R\$ 696.796,67

Observações: Para o item 01 – Ampliação do descritivo técnico da Van, a saber:

a) Item 01 - VEÍCULO TRANSPORTE SANITÁRIO ACESSIBILIDADE - Resolução SES Nº 10.198, 10 de junho de 2025;

Informamos que o veículo ainda de compor ter bancos dos motoristas e passageiros deverão ser revestidos em courvin de alta qualidade ou tecido, mantendo o padrão das poltronas traseiras, com apoio de cabeça. Todos os bancos precisarão estar equipados com cintos de segurança, em conformidade com as normas da ABNT e do CONTRAN. O banco destinado ao cadeirante deverá ser equipado com apoios de braço duplo e cintos de segurança de três pontos. Os bancos do salão terão de ser fixados integralmente por trilhos de alumínio extrusado, devidamente alinhados. O sistema de fixação dos bancos por trilhos de alumínio extrusado oferece maior segurança, promovendo a distribuição eficiente das forças de impacto em situações de frenagens bruscas ou colisões, garantindo a estabilidade dos bancos, em conformidade com os critérios estabelecidos pela Resolução CONTRAN 939/2022, que regulamenta a ancoragem de bancos em veículos de transporte coletivo. Este sistema deverá proporcionar flexibilidade no layout interno do veículo, permitindo a remoção e reorganização dos bancos conforme a demanda operacional, seja para o transporte de passageiros ou carga. O sistema de fixação deverá ser fabricado com alumínio extrusado 6061, tempera T6, e deverá atender às exigências normativas de segurança, sendo submetido a ensaios de impacto e resistência para assegurar a integridade estrutural e a conformidade com as normas vigentes.

O veículo deverá ser dotado de sistema de ar-condicionado com cobertura total em seu interior. O fornecedor deverá apresentar, na proposta comercial, relatório técnico de ensaio de conforto térmico, realizado em nome da empresa transformadora e/ou da empresa licitante, com o objetivo de comprovar que o sistema de climatização, aliado ao isolamento térmico do veículo, atende aos requisitos de desempenho térmico e conforto ambiental, assegurando condições adequadas de temperatura e ventilação no interior da cabine e salão, em conformidade com a NBR 15570 e outras normas vigentes.

O revestimento interno do salão, incluindo teto e laterais direita e esquerda, deverá ser confeccionado em ABS (Acrilonitrila Butadieno Estireno) termoformado, com acabamento de alta resistência e durabilidade, atendendo aos critérios de segurança e higiene exigidos para veículos de transporte coletivo. O material deverá apresentar características de fácil limpeza, alta resistência ao impacto e ao desgaste, garantindo longevidade e manutenção simplificada. O material também deverá ser classificado conforme as exigências de segurança contra incêndio, podendo ser não inflamável ou autoextinguível, de acordo com as normas aplicáveis, como a Norma NBR 9441 e em conformidade com a Resolução CONTRAN 498/2014, que estabelece as normas de segurança para os componentes internos do veículo. Todos os vidros do salão deverão estar em conformidade com a portaria INMETRO 34/2021, e o certificado de conformidade deverá ser apresentado na proposta comercial.

O piso deverá ser composto por chapa de compensado naval de 12 mm de espessura, revestido com manta vinílica antiderrapante, sem emendas ou frestas, para evitar infiltração de líquidos e garantir a perfeita assepsia do ambiente. O revestimento deverá possuir características antideslizantes, atendendo às normas de segurança vigentes, assegurando estabilidade e conforto para os ocupantes do veículo. Os acabamentos deverão ser realizados com perfis de alumínio ou plástico, garantindo a resistência e acabamento adequado, com vedação eficiente, evitando a entrada de sujeira ou líquidos nas junções.

A iluminação interna do veículo será composta por duas luminárias LED embutidas no duto central do ar-condicionado, projetadas para fornecer iluminação uniforme e eficiente no interior do veículo.

O acionamento das luminárias será feito por interruptor instalado no painel do motorista, com a funcionalidade adicional de acendimento automático ao abrir e fechar as portas, garantindo visibilidade adequada durante o embarque e desembarque de passageiros. As luminárias deverão atender aos padrões de eficiência energética e durabilidade, proporcionando uma iluminação suave, porém eficaz, sem gerar desconforto para os ocupantes. O veículo deverá estar equipado com tacógrafo digital, garantindo a conformidade com as normativas de transporte coletivo. Toda a fiação elétrica deverá ser instalada de acordo com as normas de segurança elétrica vigentes, protegida por conduítes de fácil acesso para manutenção, permitindo uma troca rápida e eficiente de componentes, quando necessário. Os cabos deverão ser antichamas, atendendo à Norma NBR 14988 para sistemas elétricos de veículos, e deverão possuir terminais clipados nas extremidades dos fios, assegurando uma conexão segura e resistente à vibração e ao desgaste, evitando falhas de contato ou curtos-circuitos.

Será exigida a atualização no RENAVAM para a alteração de tipo, espécie e lotação do veículo.

Ainda observar que os veículos descritos acima devem possuir a caracterização de veículo como **“ZERO QUILOMETRO PARA O PRIMEIRO EMPLACAMENTO”**, necessário se faz que o mesmo nunca tenha sido registrado, emplacado ou licenciado, condição esta que só pode ocorrer quando se adquire veículo através de uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante do veículo (Deliberação nº 064/2008 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN) ou pela Portaria DENATRAN nº. 190 de 29/06/2009.

Nesse aspecto, cuidou a Administração Municipal de proceder à autuação de um procedimento que atenda às anteditas determinações, contanto que atenda, sobretudo, ao Princípio maior da supremacia do interesse público.

Salientamos que os veículos deverão ser entregues adesivado com a arte fornecida pelo Município de Cuparaque, com aplicação do insulfilm nos vidros do veículo de acordo com a legislação vigente, deverá ainda oferecer veículo que possua qualidade e características iguais ou superiores ao descrito acima, bem como atender a todas as normas técnicas e exigidas para a comercialização do veículo e dos equipamentos instalados. Deverá ainda o veículo oferecer todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação de trânsito em vigor.

Os veículos deverão serem entregues somente no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO - NAF.

- a) Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos veículos no local acima indicado;
- b) Os veículos cotados deverão obedecer às normas padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;
- c) Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.
- d) O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

A estimativa de aquisição do contrato pelo Município, através das Secretaria Municipal de Saúde será imediata após assinatura do mesmo.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato Administrativo, prorrogável na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de veículos automotores 0 (zero) quilômetro, visando à renovação e ampliação da frota oficial do Município de Cuparaque, com destinação à Secretaria Municipal de Saúde, de forma a atender às demandas operacionais e garantir a melhoria na prestação dos serviços públicos essenciais à população.

A iniciativa está juridicamente e administrativamente fundamentada em normativos específicos, que autorizam a transposição e aplicação de saldos financeiros oriundos de transferências de recursos estaduais, nos seguintes instrumentos legais:

- **Resolução SES/MG nº 10.205, 04 de junho de 2025,** que autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento para a Política de Assessoramento e

Gerenciamento de Políticas Públicas, visando à aquisição de veículos para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona;

- **Resolução SES/MG nº 10.198, 10 de junho de 2025**, que autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento para a Política de Acesso Eletivo, visando à aquisição de veículos para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona;

A necessidade da contratação decorre da ineficiência logística gerada pela atual frota municipal, defasada, com veículos obsoletos, desgastados e de elevado custo de manutenção, comprometendo diretamente a execução regular dos serviços públicos, em especial:

- No **âmbito da saúde**, os veículos são imprescindíveis para transporte de pacientes, equipes da Estratégia de Saúde da Família, transporte de insumos, apoio aos atendimentos domiciliares e mobilidade de equipes técnicas;

A presente aquisição proporcionará maior eficiência, economicidade, segurança e qualidade no atendimento à população, assegurando o cumprimento das diretrizes constitucionais de efetividade, continuidade e melhoria dos serviços públicos. Trata-se, portanto, de medida inadiável, plenamente justificada e compatível com o planejamento municipal, em estrita observância às normas que regulam a aplicação de recursos públicos e à legislação vigente.

Considerando a natureza do objeto esse não se enquadra como sendo bem de luxo. Sendo assim, os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

Por se tratar de itens comuns a contratação será realizada, preferencialmente, por **Pregão Eletrônico**.

Sugere-se seja adotada, para a presente aquisição, o Pregão, na forma Eletrônica, observando-se, pois, as regras do Decreto Municipal Nº:017, de 11 de julho de 2023, Lei Federal nº 14.133/2021 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

O Objeto deste Termo de Referência será julgado pelo Menor Preço por Item, nos termos do art. 82, V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Para a aquisição pretendida, será utilizada a licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, e o critério de julgamento “menor preço” por item, em consonância com as disposições contidas nos artigos 6º, XLI; 17, §2º; e 33, I da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.

Por se tratar de aquisição de produtos comuns, sugerimos a licitação na modalidade pregão na forma eletrônica, do tipo menor preço por item.



O Pregão é uma modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 14.133/21, para aquisição de bens e serviços comuns, bens estes que podem ser encontrados no mercado sem grandes dificuldades, sendo fornecidos por diversas empresas, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

A razão da escolha da modalidade de licitação pregão eletrônico se concretiza com os resultados que a Administração Pública vem alcançando com a prática dessa modalidade no decorrer dessa gestão. O atingimento de índices satisfatórios nos procedimentos de compras e principalmente com relação aos aspectos de preço e celeridade justifica a nossa escolha.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de 04 (quatro) veículos automotores 0 km, distribuídos entre diferentes tipologias e finalidades, conforme especificações técnicas detalhadas no presente Termo de Referência, com a finalidade de atender de forma eficiente e segura as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cuparaque.

A medida visa à substituição de veículos obsoletos e à ampliação da frota existente, a fim de assegurar maior eficiência na execução das políticas públicas setoriais, especialmente aquelas vinculadas ao transporte de pacientes, profissionais, insumos, estudantes, equipes técnicas e usuários de programas sociais.

A seguir, descrevem-se os veículos que compõem a solução:

- **01 (um) veículo tipo Van Acessível (Transporte Sanitário com Acessibilidade)**, com 16 lugares (incluso 1 para cadeirante), motor a diesel com potência mínima de 170cv, adaptado com Dispositivo de Poltrona Móvel (D.P.M.), conforme normas de acessibilidade e transporte de pacientes com mobilidade reduzida. O veículo será adquirido com recursos da Resolução SES Nº 10.198, 10 de junho de 2025, para suporte à rede de atenção à saúde e transporte sanitário;
- **01 (um) veículo tipo Minivan 7 lugares**, com motorização mínima 1.8, combustível flex, câmbio conforme linha de produção, equipados com recursos de segurança ativa e passiva (06 airbags, controle de estabilidade, alertas de colisão e ponto cego), ar-condicionado, bancos em couro e demais itens obrigatórios, Resolução SES Nº 10.205, 04 de junho de 2025;
- **01 (um) Veículo Automotor Hatch**, zero-quilômetro; cor branca; fabricação no ano atual; com ar- condicionado; com motor bicomcombustível; com no mínimo 75cv, com capacidade de 05lugares; vidros elétricos; air-bag duplo, freio abs; câmbio manual com 5 marchas + 1 ré; tanque 41 litros; capacidade do porta malas não inferior a 300 lts, macaco, radio am/fm, tapetes, chave de roda, triângulos sinalizadores, roda sobressalente com pneu de estepe, travas elétricas, todos os demais obrigatórios equipamentos conforme o código brasileiro de trânsito, com recursos provenientes da Resolução SES Nº 10.205, 04 de junho de 2025;



A composição e tipologia dos veículos foram definidas com base em estudos técnicos internos e alinhamento às diretrizes dos instrumentos normativos e dos planos de aplicação dos recursos pactuados com o Estado de Minas Gerais. A diversidade dos modelos propostos atende de forma objetiva às especificidades das atividades desenvolvidas por cada Secretaria Municipal, garantindo racionalidade, eficiência operacional e padronização dos veículos, além de facilitar a manutenção e logística de uso.

A solução, portanto, é integral, compatível com os objetos pactuados nos convênios, planejada conforme os critérios legais e técnicos, e assegura a melhoria da infraestrutura pública veicular no atendimento direto à população nas áreas essenciais do município.

5.1. Resultados Pretendidos:

- Melhorar a logística de transporte no âmbito da APS.
- Reduzir os tempos de resposta das equipes de saúde em deslocamentos.
- Ampliar o alcance dos serviços básicos de saúde no município.

É de inteira responsabilidade da licitante obedecer às especificações técnicas solicitadas no edital.

6 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

No tocante ao requisito para participação do licitante, a interessada deve possuir reputação idônea, comprovando por meio das documentações de regularidade para habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e financeira, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021.

Para que a contratação satisfaça plenamente as necessidades da Administração, é necessário que a empresa seja capaz de fornecer os veículos constantes deste Termo de Referência, com todos os custos referentes ao deslocamento até o local de entrega, dentro das especificações necessárias conforme as demandas do Município.

Com base no art. 225º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e art. 4º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, são diretrizes gerais de sustentabilidades observadas neste termo: I – menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

7 - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. O prazo de entrega dos materiais e produtos é de 30 (trinta) dias, contados da emissão de Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, em remessa única.

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. Os bens (veículos) deverão ser entregues no local indicado na NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - NAF.



7.4. O fornecedor deverá agendar a entrega do(s) veículo(s), sob pena de não recebimento imediato do(s) veículo(s) na chegada do mesmo ao endereço discriminado na ordem de fornecimento.

7.5. Por acordo entre as partes, não poderá ser entregue parceladamente, observado o prazo máximo acima, ficando, entretanto, o pagamento condicionado à entrega da totalidade da quantidade empenhada.

7.6. Os veículos deverão ser entregues com todos os acessórios e componentes relacionados neste termo de referência necessários para o funcionamento do mesmo, não sendo aceito equipamentos incompletos.

7.7. Os veículos deverão ser 0 km, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

7.8. No ato da entrega do(s) veículo(s) será verificada as especificações técnicas, sendo que não satisfeitas às exigidas neste anexo, serão devolvidos, devendo ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da solicitação de substituição feita pelo Município de Cuparaque. Cabendo o ônus do envio e devolução do mesmo a licitante vencedora.

7.9. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

7.10. A aquisição deverá ocorrer de acordo com a ordem de fornecimento emitida durante o período de vigência do contrato

7.11. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

a) Rotinas de Fiscalização Contratual

O Contrato Administrativo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal N° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal N° 14.133/2021, art. 115, caput).



Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei Federal N° 14.133/2021, art. 115, §5°).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal N° 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal N° 14.133/2021, art. 117, §1°).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Federal N° 14.133/2021, art. 117, §2°).

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei Federal N° 14.133/2021, art. 118).

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1°)

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei Federal N° 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei Federal N° 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal N° 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei Federal N° 14.133/2021, art. 121, §1°).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal e trabalhista da empresa.



Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

b) Do Recebimento

Os veículos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da ordem de serviço, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (dias) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os veículos serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta.) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de renovação, ampliação e adequação da frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a precariedade dos veículos atualmente em uso, que, além de apresentarem elevado grau de desgaste, implicam frequentes interrupções dos serviços e altos custos de manutenção.

No caso da Secretaria Municipal de Saúde, os veículos serão empregados no transporte de pacientes, deslocamento de equipes da Atenção Primária à Saúde, atendimentos domiciliares, busca ativa e transporte de insumos médicos e laboratoriais. A ausência de veículos adequados compromete a eficácia das ações assistenciais e de vigilância em saúde, além de prejudicar a regularidade no cumprimento das metas pactuadas com o Estado.

A presente aquisição está alinhada aos objetivos e às finalidades previstas nas normas que autorizam a transposição e aquisição de veículos automotores zero quilômetro, dos tipos Van - Resolução SES/MG Nº:10.198, 10 de junho de 2025, Minivan - Resolução SES/MG Nº:10.205, 04 de junho de 2025 e de Passeio (Hatch) - Resolução SES/MG Nº:10.205, 04 de junho de 2025, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Trata-se, portanto, de necessidade real, concreta e atual, devidamente identificada nos instrumentos de planejamento das Secretarias envolvidas, cuja contratação objetiva não apenas garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, mas também promover sua melhoria, eficácia e economicidade, contribuindo com o cumprimento dos princípios constitucionais da eficiência, continuidade, universalidade e qualidade da administração pública.

A aquisição dos veículos descritos acima vai ao encontro da necessidade de apoio logístico ao atendimento dos serviços oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, servindo de apoio a realização das atividades essenciais.

a) Locação de Veículos - De pronto descartada, visto que traria consigo outros contratempos, desvantagens e insucessos nos casos em que as demandas não forem

muito bem planejadas e controladas. No caso em tela, a demanda do Município embora planejada, conta também com necessidades urgentes de natureza específica, desta forma trata-se de picos de demandas, o qual a prestação de serviços ocorre maior em determinados períodos e muitas vezes simultâneas. Além de que como em uma possível desistência da locação, haveria multa; Custos de acidentes por conta da contratante e o veículo não pertenceria a frota da administração pública.

b) Aquisição de Veículos – Mostra-se mais satisfatória pois o veículo pertencerá a frota da administração pública, plotagem e personalização de acordo com a administração pública.

A solução escolhida foi de **aquisição de veículos** pelo fato de ser economicamente viável e mais apropriação, considerando a logística para atendimento aos setores administrativos em suas demandas internas e externas na realização de visitas técnicas e em viagens para outros municípios que fazem parte deste Município.

Deste modo, a disponibilidade de veículo como meio de transporte potencializa o aproveitamento do tempo de deslocamento durante a realização das fiscalizações e demais serviços administrativos, ao conduzir servidores, móveis e materiais.

A aquisição dos veículos é indispensável pois visa suprir a necessidade para o atendimento ao Município de Cuparaque, pois a frota deste órgão é insuficiente na realização dos serviços.

Diante do exposto, torna-se indispensável e fundamental a aquisição, constante deste Termo de Referência.

10 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

10.1 Escolha da Modalidade de Contratação

A aquisição será realizada por meio de Pregão Eletrônico, de acordo com o disposto no artigo 6º, inciso XLI, e artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto se enquadra como bens e serviços comuns, cuja definição é dada pelo artigo 6º, inciso XXI, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

10.2 Justificativa da Modalidade

A escolha do Pregão Eletrônico justifica-se pelos seguintes motivos:

1. **Competitividade:** Ampliação da concorrência, permitindo a participação de fornecedores de todo o território nacional, reduzindo custos e promovendo maior eficiência;
2. **Transparência:** Realização de todas as etapas em ambiente eletrônico, garantindo a rastreabilidade das informações e o cumprimento dos princípios da publicidade e da isonomia;



3. **Economicidade:** O formato eletrônico reduz custos operacionais para a Administração e para os licitantes, além de possibilitar a obtenção de propostas mais vantajosas;
4. **Segurança Jurídica:** O procedimento segue os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando a legalidade, eficiência, eficácia e economicidade.

10.3 Procedimentos a Serem Adotados

1. Elaboração do Edital:

- O edital deverá conter todas as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, bem como os requisitos de habilitação e os critérios objetivos de julgamento, conforme os artigos 17 e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- O edital será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021, além de outros meios de divulgação previstos na legislação local.

2. Critério de Julgamento:

- O critério de julgamento será o menor preço, conforme previsto no artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e qualitativos definidos no edital.

3. Habilitação dos Licitantes:

- A habilitação será avaliada conforme o artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, exigindo-se a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, econômico-financeira e demais documentos especificados no edital.

4. Fase Competitiva:

- A sessão pública será conduzida em ambiente eletrônico, conforme regulamentado pelo Decreto nº 10.024/2019, garantindo ampla competitividade e transparência.

5. Adjudicação e Homologação:

- Após a análise e julgamento das propostas, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor, seguido da homologação pelo gestor competente, conforme artigos 71 e 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. Garantias e Contratos

1. Garantia de Execução:

- Poderá ser exigida garantia contratual, nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, para assegurar a execução do contrato, caso o edital o determine.

2. Formalização do Contrato:

- O contrato será formalizado de acordo com o artigo 89 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando as cláusulas obrigatórias descritas no artigo 92, como objeto, prazo, condições de pagamento, e sanções aplicáveis.



3. Gestão do Contrato:

- Será designado formalmente um gestor do contrato, responsável por fiscalizar a execução e assegurar o cumprimento das condições pactuadas, conforme o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. Prazos e Publicidade

1. Publicação do Edital:

- O edital será publicado com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis, nos termos do artigo 55, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Execução Contratual:

- O prazo de execução será definido no contrato, considerando o limite estabelecido neste Termo de Referência.

10.6 Atendimento aos Princípios Legais

Todas as etapas do procedimento licitatório observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade e interesse público, conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. No tocante ao requisito para participação do licitante, a interessada deve possuir reputação idônea, comprovando por meio das documentações de regularidade para habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e financeira, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021.

11.2. Para que a contratação satisfaça plenamente as necessidades da Administração, é necessário que a empresa seja capaz de fornecer os veículos, objeto deste Termo de Referência, com todos os custos referentes ao deslocamento até o local de entrega, dentro das especificações necessárias conforme as demandas do Município.

11.3. Com base no art. 225º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Art. 4º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, são diretrizes gerais de sustentabilidades observadas neste termo: I – menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

11.4. Os licitantes deverão apresentar a proposta escrita, com a descrição do objeto proposto, bem como sua ficha técnica. A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade do produto, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

11.5. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.



11.6. A entrega dos itens/objetos desta licitação será de no máximo 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Contrato com o Município de Cuparaque condicionado ao recebimento da respectiva requisição de entrega, Ordem de Compra/Nota de autorização de fornecimento.

11.7. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11.8. O Município de Cuparaque, ao estabelecer o prazo de entrega de no máximo 30 (trinta) dias para entrega do objeto ora pretendido, efetuou planejamento de suas ações. Quando se deliberou pela modalidade de Pregão Eletrônico, levou-se em consideração que diversas empresas interessadas das diversas localidades brasileiras poderiam se interessar pelo certame, logo, prudente é conciliar o binômio capacidade de entrega por parte dos licitantes e a necessidade de provimento por parte da administração, chegou-se à conclusão que 05 dias é o espaço de tempo ideal para consolidar as obrigações contratuais.

11.9. Destaca-se que é conhecimento que esse prazo exigido, deveras, são os prazos praticados pelo mercado atuante nesse ramo.

11.10. Assim sendo, cabe ressaltar que ao estabelecer o prazo de 05 (cinco) dias, não ofende veementemente o disposto na Constituição Federal, uma vez que o Município de Cuparaque busca selecionar a proposta mais vantajosa, atendendo assim o interesse público.

11.11. A entrega dos itens solicitados nesse certame deverá ser feita no local indicado na NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – NAF

11.12. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

11.13. Somente será aceito os itens que atender todas as especificações constantes no ETP e TR, sendo que em caso de recusa, a contratada será notificada para o total cumprimento de suas obrigações previstas no instrumento convocatório e contratual.

12 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão).

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

12.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

12.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

12.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

12.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 118).

12.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 119).

12.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 120).

12.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, caput).

12.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

12.12. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

12.13. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

O Município de Cuparaque estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de Contrato Administrativo, por intermédio do servidor especialmente designado para esta finalidade.

O servidor designado também será gestor do Contrato Administrativo.

O Gestor do Contrato Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos materiais nas condições especificadas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.

Constatadas irregularidades na execução contratual, o Município de Cuparaque solicitará a sua rescisão e indenização aos cofres públicos dos prejuízos causados.

A Contratada obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo Município de Cuparaque, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo Município.

O Município de Cuparaque não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato Administrativo.

O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato Administrativo.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2.021.

Quaisquer exigências de fiscalização por descumprimento das obrigações avençadas, deverão ser prontamente atendidas pela Licitante Vencedora convocada, sem ônus para o Município de Cuparaque.

14 - DO FISCAL DO CONTRATO

A fiscalização do contrato se dará pelo funcionário:

Dayane Cerqueira Caetano do Nascimento Reis
Enfermeira Chefe

15 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da entrega da parcela dos itens, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

15.2. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.3. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.



15.4. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

15.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.6. Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei Federal nº 14.133/2021)

16.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

16.2. Forma de fornecimento

A razão da escolha da modalidade de licitação pregão eletrônico se concretiza com os resultados que a Administração Pública vem alcançando com a prática dessa modalidade no decorrer dessa gestão. O atingimento de índices satisfatórios nos procedimentos de compras e principalmente com relação aos aspectos de preço e celeridade justificam a nossa escolha. São inúmeras vantagens possibilitadas pela modalidade. *Tais como:*

- Celeridade e desburocratização no procedimento licitatório;
- Aumento do número de participantes nas licitações;
- Conquista de melhores preços (uma vez que permite que empresas de diversos locais do país participem dos certames);
- Maior transparência dos gastos realizados pela Administração Pública;
- Registro das propostas e apresentação dos documentos de habilitação na mesma fase.

Outra vantagem é a simplificação das atividades da Agente de Contratação, como, por exemplo, organizar os lances.

Por fim, está presente na escolha o princípio da eficiência contemplado no caput do art. 37 da Constituição Federal.

A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e a publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Estado, bem como em jornal diário de grande circulação.



As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Termo de Referência.

Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Termo de Referência.

A empresa vencedora deverá apresentar, nos termos previstos nas obrigações contratuais, declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade.

O licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações e do objeto da licitação.

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União(<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do fornecedor manter atualizada a documentação.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

17- HABILITAÇÃO

17.1. Habilitação Jurídica:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição

de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

17.3. Qualificação Econômico-Financeira

- Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis na forma da lei, assinados por profissional habilitado da área contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrados nos órgãos de controle, nos termos do art. 69, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II);

17.4 - Qualificação Técnica

a) O licitante deverá apresentar, na proposta comercial, o CAT (Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito) e CCT ou ISO, podendo tais documentos estar em nome da própria licitante ou da empresa transformadora contratada. Caso os documentos estejam em nome da empresa transformadora, deverão ser acompanhados de carta de solidariedade da empresa adaptadora à licitante, do contrato firmado entre a empresa transformadora e a licitante, bem como das notas fiscais de transformação e de faturamento do veículo, a serem apresentadas na entrega do bem, comprovando a realização da adaptação pela empresa vinculada no contrato apresentado. Aplicável somente ao item 01;



b) O licitante deverá apresentar o registro válido no CREA do engenheiro responsável pela adaptação, acompanhado de comprovação de vínculo com a empresa, por meio da certidão de registro da pessoa jurídica no CREA. O registro válido deverá corresponder à empresa que detém o CAT, seja esta a licitante ou a empresa transformadora contratada. Aplicável somente ao item 01;

c) O licitante deverá apresentar, na proposta comercial, relatório técnico de ensaio de ancoragem do cinto de segurança, conforme as normas CONTRAN 939/2022 e UN/ECE R14 devidamente referenciadas. O relatório deverá comprovar, por meio de imagens, a fixação dos bancos ao assoalho do veículo, utilizando o sistema de trilhos em alumínio, com a indicação da liga de alumínio utilizada na fixação dos bancos. O relatório deverá ser emitido em nome da empresa detentora do CAT (Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito), seja esta a licitante ou a empresa transformadora contratada. Aplicável somente ao item 01;

d) Deverá ser apresentado, ainda, projeto técnico detalhado, que contemple todos os itens exigidos na descrição do objeto, acompanhado de memorial descritivo devidamente assinado pelo engenheiro responsável. Aplicável somente ao item 01;

e) Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN devem estar presentes no veículo, e a garantia mínima deverá ser de 12 (doze) meses.

18 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. São obrigações da contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

f) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

➤ exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

- direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- g)** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- h)** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- i)** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a)** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município de Cuparaque, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d)** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e)** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;
- f)** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g)** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas



em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

h) Comunicar ao Fiscal do Contrato Administrativo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

i) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

j) Promover a manutenção dos sistemas operacionais, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

k) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

l) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

m) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

o) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

p) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

r) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

s) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os sistemas operacionais com qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

t) Relatar, à CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.



20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar
- i)** declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- j)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- k)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, na forma do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

O detalhamento da aplicação das sanções, referente a este objeto, estará contido no edital da licitação e no contrato.

21 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com Lei Federal nº 14.133/2021.

22 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 696.796,67 (seiscentos e noventa e seis mil e setecentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)**, sendo subsidiados com Recursos oriundos das seguintes Resoluções: Van - Resolução SES/MG Nº:10.198, 10 de junho de 2025 – R\$ 304.800,00 (trezentos e quatro mil e oitocentos reais); Minivan - Resolução SES/MG Nº:10.205, 04 de junho de 2025 – R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e de Passeio (Hatch) - Resolução SES/MG Nº:10.205, 04 de junho de 2025 - R\$ 83.953,00 (oitenta e três mil e novecentos e cinquenta e três reais), quando as cotações de preços as mesmas apresentaram valores superiores às médias e se necessário será aportada contrapartida, com recursos próprios para aquisição dos mesmos.

23 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS e ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo o artigo 72, VII da Lei Federal nº 14.133/2021: Para elaboração do custo e estimativa de despesa, fora realizada pesquisa de preços obtida através dados de Bancos/Tabelas Oficiais, na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico



e econômico, a contratação de empresa especializadas na comercialização dos itens descritos, visto se tratarem de bens comuns.

Afirmamos também que fora realizado pesquisa em sites especializadas, Licitar Digital – Site: <https://licitar.digital/>, onde se verificou a existência de diversos fornecedores e produtos disponíveis no mercado.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em sites oficiais de compras públicas, efetuadas com base no Decreto Municipal Nº:017, de 11 de julho de 2023.

24 - AVALIAÇÃO DE CUSTO

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo apurados os valores de referência, conforme documentos acostados nos autos da presente licitação

25 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Cuparaque. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA	FONTE
02.05.01.10.122.2017.1002.4.4.90.52.00 – F - 186	Aquisição de Móveis e Mobiliários em Geral	1.500.000
	Equipamentos e Material Permanente	1.621.000

26 - GARANTIA DOS VEÍCULOS

26.1. A contratada deverá prestar garantia integral do veículo contra defeitos.

26.1.1. O prazo de garantia contratual do(s) veículo(s), deverá complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo aquisição pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

26.1.2. garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Órgão gerenciador;

26.1.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

26.1.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

26.1.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem



padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

26.1.6. Uma vez notificada, o fornecedor realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências do fornecedor ou pela assistência técnica autorizada.

26.1.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo órgão gerenciador.

26.1.8. Na hipótese do subitem acima, o fornecedor deverá disponibilizar veículo (s) equivalentes, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo órgão gerenciador, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

26.1.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do órgão gerenciador ou a apresentação de justificativas pelo fornecedor, fica o órgão gerenciador autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do fornecedor o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

27 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

27.1. Os veículos serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

27.2. Os veículos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a entrega do mesmo pela(s) contratada(s), e estes serão avaliados pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, quanto a sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Dentro deste prazo, será solicitada a(s) contratada(s) que proceda a entrega técnica do bem, mediante profissional técnico devidamente capacitado para tanto.

27.3. Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, estando sujeito o produto substituído ao prazo de recebimento provisório como no item anterior.

27.4. Após transcorrido o prazo de recebimento provisório dos veículos, a contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para o recebimento definitivo dos veículos, que, serão recebidos definitivamente após o aceite firmado pela contratante.

27.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

28 - DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do fornecimento do item e da entrega e apresentação de Nota Fiscal, no valor referente apenas ao quantitativo solicitado e entregue de fato, observada as condições pactuadas neste termo.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria empresa, obrigatoriamente contendo o número de inscrição no CNPJ, redigida em letras legíveis, sem rasuras ou erros, com os dados bancários para pagamento, descrição dos produtos e entregue conjuntamente aos produtos.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

29 - DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE):

29.1. Os resultados esperados são:

- A contratação propicia agilidade e qualidade no serviço prestado ao Município de Cuparaque, tendo em vista a carência de profissionais, equipamentos e ferramentas necessários para a realização desse serviço no âmbito da administração pública;
- Tais serviços serão fundamentais para a realização de atividades que tem o objetivo de fomentar a cultura, movimentar a economia do consórcio e a geração de entretenimento a sociedade como um todo;
- O planejamento das unidades demandantes é importante para garantir a efetiva qualidade na prestação do serviço, como por exemplo, o cumprimento dos prazos para solicitar a demanda em conformidade com o Termo de Referência. Tal prática influenciará na economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, considerando-se, pois, tais atividades como promotoras de sustentabilidade em âmbito do serviço público e da sociedade;
- É fundamental destacar a figura do Gestor para garantir economicidade, o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, uma vez que ele é o responsável em filtrar as demandas, antes de seguir a efetivação da autorização de empenho.

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante



regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO POR ITEM”.

Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao serviço ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que ofertar o “MENOR PREÇO POR ITEM”.

30 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que atestem à qualidade técnico-operacional dos serviços – similares aos do objeto desta licitação – prestadas à declarante pela licitante.

31 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

31.1. Proteção Ambiental - É obrigação da Contratada o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, que sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

32 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

O Município de Cuparaque reserva para si o direito de não aceitar os produtos em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município de Cuparaque exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela contratada para a execução do objeto contratual, sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

A contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município de Cuparaque, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo,



resguardando-se ao Município de Cuparaque o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pelo Município ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigências do ajuste e mesmo após o seu término.

Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade do Município, não podendo ser utilizado, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do Município de Cuparaque, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

A contratação será formalizada mediante emissão de autorização de compra, nos termos dos incisos I e II art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme o art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

33 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Deverá ser exigida prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do licitante, que seja pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Agente de Contratação em contrário.

É facultada a Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

No Credenciamento e no julgamento da habilitação e das propostas, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação, classificação e ampliar a competitividade entre os participantes.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da



isonomia e do interesse público, sendo o pregoeiro autoridade competente para julgar esses atos.

O Edital objeto desta licitação deverá ser divulgado para os possíveis interessados na **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL** (Portal: www.licitardigital.com.br).

O presente documento será assinado pelo servidor Elaborador e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 14, inciso II, do Decreto Federal nº 10.024/2019, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

Nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784/99 e Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, concordo com as justificativas apresentadas no presente Termo de Referência, por incluir os elementos técnicos previstos na Instrução Normativa nº 1, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG, de 19 de janeiro de 2010, respectivamente, e por cumprir os requisitos legais previstos na legislação vigente, aprovo o presente Termo de Referência.

Prefeitura Municipal de Cuparaque/MG, 01 de agosto de 2025.

DHIEGO DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Saúde